



# Diário Oficial



## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

**ANO XVI - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3633**

**Ji-Paraná (RO), 19 de outubro de 2021**

### SUMÁRIO

- DECRETOS.....PÁG. 01
- AVISOS DE LICITAÇÃO.....PÁG. 01
- PORTARIA.....PÁG. 01
- EDITAL DE JULGAMENTO.....PÁG. 01
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS....PÁG. 01

### AVISOS DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0122/2021/PMJP-RO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-5596/2021 – SEMAD**  
A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira Oficial, Decreto nº 16.004/2021, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR VALOR por ITEM, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19, do Decreto Municipal nº 14700/21 e suas alterações, Decreto Municipal nº 6566/16, Lei Complementar n. 123/06 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, cujo objeto é a Futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro, com fornecimento de chaves, reposição, conserto ou troca de chaves com fornecimento de mão de obras para suprir as necessidades de todas as Secretarias, Autarquias, Fundo, Fundação e Agência Reguladora, exceto Secretaria Municipal de Educação. Valor total estimado: R\$ 227.171,14 (duzentos e vinte e sete mil, cento e setenta e um reais e quatorze centavos). Data de Abertura: 04/11/2021. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: [www.gov.br/pt-br/](http://www.gov.br/pt-br/) e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.  
Ji-Paraná/RO, 18 de outubro de 2021.

Gilmara de Andrade Alves  
Pregoeira Oficial  
Decreto n. 16.004/2021

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0123/2021/PMJP-RO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-5437/2021 – FPS**  
A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira Oficial, Decreto nº 16.004/2021, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, tendo por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa, da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 9753/05, do Decreto Municipal nº 6566/16, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é a Contratação de empresa qualificada para prestar serviços de locação de Software de sistema de gerenciamento para regime próprio de previdência, com emissão de guias com códigos de barras, incluindo a sua instalação, importação/migração de todos os dados existentes, bem como serviços de manutenção, suporte, atualização e capacitação da equipe do Fundo de Previdência Social - FPS. Valor Total Estimado: R\$ 68.799,96 (sessenta e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e seis centavos). Data de Abertura: 05/11/2021. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: [www.gov.br/pt-br/](http://www.gov.br/pt-br/) e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.  
Ji-Paraná/RO, 18 de outubro de 2021.

Gilmara de Andrade Alves  
Pregoeira Oficial  
Decreto n. 16.004/2021

### PORTARIA

Estado de Rondônia  
Prefeitura Municipal de Ji-Paraná  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Portaria N. 068/GAB/PMJP/2021  
11 de outubro de 2021.

Nomeia Comissão Especial proceder Avaliação para verificar através de relatório específico com finalidade de **evidenciar a vantagem econômica** da prorrogação do Contrato n.º 065/PGM/PMJP/2019, que tem como objeto a locação de Imóvel situado na Rua Plácido de Castro, esquina com a BR 364, s/n, Bairro Primavera, 2º Distrito, lote urbano n. 01 e 01-A, quadra 89, Setor 401, onde funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no 2º Distrito, ou outro imóvel compatíveis as demandas da SEMOSP, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso das atribuições legais, Considerando a demanda atual e pela sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no 1º Distrito não dispor de espaço físico adequado e suficiente;

Considerando pelo fato de a cidade ser dividida em dois distritos urbanos que são conectada pela ponte sobre o Rio Machado;

Considerando a grande relevância e de extremamente necessidade ter um imóvel no 2º Distrito com condições favoráveis e principalmente logística atrelado as diversas atividades corriqueiras dos dias dia;

Considerando os esforços de melhor planejamento, envolvendo a administração de recursos financeiros, gestão de materiais, transporte e previsão da demanda, com a finalidade obtenção de melhores resultados no atendimento à população do 2º Distrito;

Considerando satisfazer a demanda com menor custo possível, essa logística faz o gerenciamento do fluxo de produtos que atenderam diretamente as obras de execução direta do Programa de Governo "POEIRA ZERO", desde os pontos de fornecimento até os pontos de consumo/aplicação do 2º Distrito;

Considerando a continuidade da prorrogação do Contrato n.º 065/PGM/PMJP/2019 ou uma nova contratação que atenda às necessidades expressa acima, e tudo que consta no Processo ADMINISTRATIVO 1-8866/2020

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada "Comissão Especial proceder Avaliação para verificar através de relatório específico com finalidade de evidenciar a vantagem econômica da prorrogação do Contrato n.º 065/PGM/PMJP/2019, que tem como objeto a locação de Imóvel situado na Rua Plácido de Castro, esquina com a BR 364, s/n, Bairro Primavera, 2º Distrito, lote urbano n. 01 e 01-A, quadra 89, Setor 401, onde funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no 2º Distrito", ou outro imóvel compatíveis que atendam as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, integrada pelos membros a seguir nominados que atuarão sob a Presidência do primeiro:

- I - Wagner Pereira Alves - Engenheiro Civil Matrícula n.º 8130;
- II - Fernando Onofre da Silva - Engenheiro Civil Matrícula n.º 8130;
- III - Djalma Jose Arantes - Arquiteto - Matrícula n.º 7982;

Art. 2º A Comissão Especial ora nomeada, deverá diligenciar no sentido de levantar todas as opções de edificações que se adaptem às necessidades para o funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no 2º Distrito, ficando ao critério desta Comissão Especial a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência dos imóveis.

Elaborado Por: Sérgio Adriano Camargo Matrícula n.º 11.077-1  
Avenida Dora de abril, 2221 - Bairro Jardim das Migrantes - Ji-Paraná - Rondônia.  
CEP: 78000-805 Fone/fax: (069) 3416-4161 - CNPJ 04.092.672/0001-25  
semosp@ji-parana.ro.gov.br

Estado de Rondônia  
Prefeitura Municipal de Ji-Paraná  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
SEI/OSP  
JI-PARANÁ

Art. 3º Os preços dos imóveis pesquisados servirão como balizador para demonstrar a viabilidade econômica visando às condições mais vantajosas para a administração referente à possibilidade da Repactuação de prazo do Contrato n.º 065/PGM/PMJP/2019-SEMOSP, que entre si celebraram o município de Ji-Paraná e a empresa Caiari Materiais para Construções LTDA, deste que preenchidas as exigências do art. 57, II, da Lei 8.666/93

Art. 4º A avaliação dos imóveis de que trata o presente Portaria, deverão ser concluídas, no prazo máximo até dia 22 (vinte e dois) de outubro de 2021, encaminhando-se relatório circunstanciado de suas conclusões a Procuradoria Geral do Município para devida análise jurídica.

Art. 5º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância, as atividades desenvolvidas pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cleberton Lima Bruske  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Decreto n.º 16.042/GAB/PMJP/2021

Elaborado Por: Sérgio Adriano Camargo Matrícula n.º 11.077-1  
Avenida Dora de abril, 2221 - Bairro Jardim das Migrantes - Ji-Paraná - Rondônia.  
CEP: 78000-805 Fone/fax: (069) 3416-4161 - CNPJ 04.092.672/0001-25

### EDITAL DE JULGAMENTO



JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

### EDITAL DE JULGAMENTO

A Presidente da Junta de Recursos Fiscais, o Senhora VERA LÚCIA LUCENA RIBEIRO, torna público que no dia 22 de outubro de 2021, às 11h, na sala da Gerência Geral de Fiscalização, no prédio da PREFEITURA DE JI-PARANÁ, sito na Avenida Ji-Paraná n. 615, no Bairro: Urupá, entrará em pauta para análise ou julgamento, junto a JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, ESTADO DE RONDÔNIA, os seguintes Processos:

- 1º. Processo nº 2-3634/2020, apenso ao de nº 2-6017/2021, Contribuinte: LABORATÓRIO MODELO DE ANÁLISES CLÍNICAS;
- 2º. Processo nº 2-3633/2020, apenso ao de nº 2-6113/2021, Contribuinte: INSTITUTO DO APARELHO DIGESTIVO DE JI-PARANÁ.
- 3º. Processo nº 2-3636/2020, apenso ao de nº 2-6077/2021 de ao nº 2-5859/2021, Contribuinte: RAMOS E PERSONA LTDA

Ji-Paraná, 19 de outubro de 2021.

VERA LÚCIA LUCENA RIBEIRO  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.042/SRP/SEMAD/2.021

PREGÃO ELETRÔNICO N.077/CPL/PMJP/2021  
PROCESSO: N. 1-9367/2.020 - Volumes I e II.  
LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n. 7892/13, Decretos Municipais n. 14700/2021, 6566/2016 e 11252/2019; Lei Complementar n. 123/06. (UASG N. 980005).

**FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS:** Futura e eventual aquisição, montagem e entrega de material escolar devidamente montado para a formação de kits escolares com o brasão do Município de Ji-Paraná, a serem distribuídos para os alunos das escolas da rede municipal, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência e Anexos, fls. 416/440, Edital de Licitação - Pregão Eletrônico para Registro de Preços 077/CPL/PMJP/2021, fls. 356 (ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/EQUIPARADAS E ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA) – nos termos da Lei Complementar 123/2006.

### DECRETOS

#### DECRETO N. 16397/GAB/PM/JP/2021 18 DE OUTUBRO DE 2021

Exonera Larayne Lima Fernandes, do cargo em comissão de Assessora Nível II, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração, através do Memorando n. 590/21/SEMAD,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica exonera Larayne Lima Fernandes, do cargo em comissão de Assessora Nível II, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de outubro de 2021

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

#### DECRETO N. 16399/GAB/PM/JP/2021 18 DE OUTUBRO DE 2021

Designa o servidor Humberto Jackson de Souza, Fiscal Fazendário lotado na Gerência-Geral de Arrecadação, para atuar internamente em ações fiscais relacionados aos tributos municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no artigo 4º da Lei 2150 de 04 de maio de 2011,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Fiscal Fazendário Humberto Jackson de Souza para atuar internamente em ações fiscais relacionadas aos tributos municipais, desenvolvendo atividades impositivas de recuperação de tributos e outras atividades inerentes ao cargo, promovendo sempre a justiça fiscal, até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º O servidor designado deverá apresentar ao final de cada mês relatórios de suas atividades à Gerência-Geral de Arrecadação, de forma a comprovar a eficácia de suas ações.

Art. 3º Pela execução das atividades, o servidor receberá a média de sua produtividade como estabelecido no artigo 4º da Lei 2150 de 04 de maio de 2011.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de outubro de 2021.

ISAÚ FONSECA  
Prefeito



**Empresas Detentora do Registro: EDULAB COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 11.386.332/0001-72, sediada na Rua Heitor Stockler de França, 396 Conj. 1602, Andar 16, Curitiba/PR (fone: 41 3018-3559/9.9889-2375, e-mail: [edulabpr@gmail.com](mailto:edulabpr@gmail.com) e [juliane@mpconsult.com.br](mailto:juliane@mpconsult.com.br)), neste ato representada por **Robson Melara de Oliveira**, portador do RG n. 12357508 SSP/PR e inscrito no CPF/MF n. 275.624.509-78, (fls. 494/495) e **X.O. DO VALE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 36.599.964/0001-45, sediada na Rua General Vieira de Melo, 1351, Conjunto Esperança – Rio Branco/AC – CEP. 69.915-182 (fone: 68 9988-1404, e-mail: [xopubgraf@gmail.com](mailto:xopubgraf@gmail.com)), neste ato representado por **Xercis Oliveira do Valle**, portador do RG 0195585 SSP/AC e inscrito no CPF/MF n. 359.245.942-20 (fls. 537/538);

Ao18 (dezoito) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às 10h00min horas na sala da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 5º do Decreto n. 14700/2021: O Secretário Municipal de Administração, Jônatas de França Paiva, aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n. 042/SRP/SEMAD/2.021**, tendo como licitante homologada e adjudicada às empresas qualificadas, tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DE “MONTAGEM E ENTREGA DE MATERIAL ESCOLAR DEVIDAMENTE MONTADO PARA A FORMAÇÃO DE KITS ESCOLARES COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ”**, conforme Termo de Referência e anexos, fls. 416/440; solicitação de material, fls. 30; Cotação de preço, fls. 31/41; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 613; Minuta do Edital, fls. 300/339; Parecer Jurídico n.649/PGM/PMJP/2020, fls. 348/352; Aviso e Edital de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 077/CPL/PMJP/2021, fls. 356/387; Publicações, 392/401; Adendo Modificador, 403/414; Proposta, fls. 615/622; Habilitação das empresas, fls. 484/580; Resultado por fornecedor do Pregão, fls. 582; Ata de Realização do Pregão Eletrônico n.077/2020(SRP) de 24/08/2021, fls. 584/589; Termo de Julgamento de Recursos do Pregão Eletrônico de 04/10/2021, fls. 614; Recurso Contrarrazões e Resposta, fls. 593/611; Parecer Jurídico n.1177/PGM/PMJP/2021, fls. 627/632; Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n.077/2021 de 13/10/21, fls.633.

## 1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição Futura e eventual aquisição, montagem e entrega de material escolar devidamente montado para a formação de kits escolares com o brasão do município de Ji-Paraná, a serem distribuídos para os alunos das escolas da rede municipal, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Secretaria Municipal de Administração;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração, contendo: Descrição do material requisitado e quantidade; Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque; Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

## 2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Secretaria Municipal de Administração em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo a utilização de e-mail, desde que: Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma; O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

## 3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Secretaria Municipal de Administração acompanhará o pedido no controle de saldos das requisições no sistema COMPRAS e quando for o caso de processo comum anotar em planilhas de acompanhamentos;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

3.3 - Não é permitida a emissão de empenho para a entrega parcelada do quantitativo nele discriminado.

## 4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Secretaria Municipal de Administração do município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Secretaria Municipal de Administração, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro

inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - Ao solicitar pedido de revisão, a interessada deverá apresentar planilha que retrate a composição dos custos na época do certame e no momento da revisão, mantendo a mesma equação financeira e o percentual de desconto ofertado.

4.5 - Caso o pedido seja realizado antes da emissão do empenho e durante a análise do pedido for emitido empenho, será possível conceder-lo, desde que preenchidos os requisitos elencados neste decreto, emitindo-se empenho complementar para o pagamento da diferença. Se os requisitos não forem preenchidos, nenhuma diferença poderá ser adimplida.

4.6 - A revisão dos preços só poderá ser realizada após a realização de nova cotação de preços pela Controladoria Geral de Preços, desde que o valor proposto também esteja dentro do valor de mercado e esteja superior ao valor cotado na época da licitação.

4.7 - A planilha orçamentaria será submetida ao crivo do profissional contábil que se manifestara quanto a manutenção da equação financeira vislumbrada no momento da licitação e do percentual de desconto ofertado.

4.8 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

## 5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.2 - Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Rua Jamil Pontes, n. 1171, Bairro Jardim dos Migrantes – Ji-Paraná/RO, sendo o horário de atendimento de segunda a sexta-feira das 07:30h às 13:30h. Conforme condições previstas no Capítulo VII do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

5.2.1 - O prazo de entrega é de 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de empenho.

## 6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada por cada gestor da pasta para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme edital.

6.4 - A aceitação definitiva dar-se-á num prazo não superior a 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

## 7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o curso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

## 8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12(doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

## 9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços n. 042/SRP/SEMAD/2.021, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

## 10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração; A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata; A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita; Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção; Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços; Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório; Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

10.2 - Das aplicações das multas quanto ao descumprimento dos itens acima listados:

10.2.1 - Além das sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 9º da Lei 10.520/2002 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas e quantas outras forem legalmente comprovadas:

a) Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;  
b) Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;  
c) Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;  
d) Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);  
e) Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;  
f) Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

10.3 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

10.4 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

10.4.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

10.5 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

10.6 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

10.7 - A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.

10.8 - Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

10.9 - Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.

10.10 - Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenadas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irrecorrível.

10.11 - São circunstâncias atenuantes:

I - A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;  
II - Ser o infrator primário perante a Administração Pública Municipal;  
III - Ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;  
IV - Ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato; e  
V - Ter o contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.  
10.12 - Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**

Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)

Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação Social impereitavelmente até as 13 horas. \*Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018\*

**Isaú Fonseca**  
Prefeito

**Silas Rosalino de Queiroz**  
Procuradoria-Geral do Município

**Jônatas de França Paiva**  
Secretaria Municipal de Administração

**Rui Vieira de Souza**  
Secretaria Municipal de Planejamento

**Wanessa Oliveira e Silva**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Cleberson Littig Bruscke**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Janete Rosa de Oliveira**  
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

**Patrícia Margarida Oliveira Costa.**  
Controladoria Geral do Município

**Diego André Alves**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Jesse Mendonça Bitencourt**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Volnei Inocêncio da Silva**  
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

**Jeferson Barbosa**  
Secretaria Municipal de Educação

**Jeanne Muniz Rioja Ferreira**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Oswaldo Cazuza da Silva**  
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

**Ana Maria Alves Santos Vizeli**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Gezer Lima de Souza**  
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

**Oribe Alves Júnior**  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

**Maria da Penha Nardi**  
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

**Paulo Sérgio Rodrigues Moura**  
Fundação Cultural

**Wellinton Dias dos Santos**  
Secretário Municipal do Governo

**Agostinho Castelo Branco Filho**  
Fundo Municipal de Previdência Social

**Mateus Navarro Oliveira**  
Assessoria de Comunicação Social

ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos:

- I - Destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas da Prefeitura e suas unidades administrativas;
- II - Desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;
- III - Comprometimento parcial do regular funcionamento da Prefeitura, em quaisquer dos seus órgãos, ou da prestação do seu serviço jurisdicional; e
- IV - Interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.

10.13 - Nas licitações originárias de pregão, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná, e será solicitado descredenciamento no SICAF e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

- I - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- III - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- IV - Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e
- V - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.14 - A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.15 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

10.16 - As demais sanções serão aplicadas pelo gestor da Pasta, obedecidas as garantias previstas em lei e no presente regulamento.

10.17 - A Administração Pública obedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:

- I - Expedirá citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;
- II - Encaminhará a defesa, se apresentada, à Pasta de origem para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;
- III - Deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento; e
- IV - Apresentará as suas conclusões à Autoridade Competente para decisão ou deliberação.

10.18 - A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.

10.19 - Em casos de recusa, omissão e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso.

10.20 - Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.

10.21 - A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e notificada ao contratado pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.

10.22 - Das decisões de competência do gestor da Pasta caberão recursos, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.23 - Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.24 - O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciado pela autoridade.

10.25 - A Administração Pública encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos

de Licitar com a Administração Pública Municipal.

## II- CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002.

11.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse público; ou
- II - A pedido do fornecedor.

## 12- UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4º do Decreto Municipal n. 14700/21.

12.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

12.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

12.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo, conforme Decreto Municipal n. 14700/2021.

## 13- DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 14700/21, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços", "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento" e "Anexo de Ata de Formação do Cadastro de Reserva", quando este for o caso.

13.5 - Não consta Ata de Formação do Cadastro de Reserva no Portal COM-PRASNET.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais contro-

vérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 16 (dezesseis) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

**Jônatas de França Paiva**  
Secretário Municipal de Administração  
Doc. 13768/GAB/PMJP/21

**Sônia Regina da Silva**  
Cad. 11594

**Marília Pires de Oliveira**  
Coordenadora de atas  
Doc. 14568/GAB/PMJP/2021

## TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

**EDULAB COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 11.386.332/0001-72, sediada na Rua Heitor Stockler de França, 396 Conj. 1602, Andar 16, Curitiba/PR (fone: 41 3018-3559/9.9889-2375, e-mail: [edulabpr@gmail.com](mailto:edulabpr@gmail.com) e [juliane@mpconsult.com.br](mailto:juliane@mpconsult.com.br)), neste ato representa por **Robson Melara de Oliveira**, portador do RG n. 12357508 SSP/PR e inscrito no CPF/MF n. 275.624.509-78, (fls. 494/495), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material de consumo (montagem e entrega de material escolar devidamente montado para a formação de kits escolares com o brasão do Município de Ji-Paraná), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 633/634), segundo descrito no Termo de Referência e anexos, fls. 416/440 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 0077/CPL/PMJP/2021 e anexos, fls. 356/387, do Processo Administrativo n. 9367/2020 - Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 042/SRP/SEMAD/2021**, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 18 de outubro de 2021.

**EDULAB COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**  
CNPJ n. 35.942.214/0001-61

## TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

**X.O. DO VALE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 36.599.964/0001-45, sediada na Rua General Vieira de Melo, 1351, Conjunto Esperança - Rio Branco/AC - CEP. 69.915-182 (fone: 68 9988-1404, e-mail: [xopubgraf@gmail.com](mailto:xopubgraf@gmail.com)), neste ato representado por **Xereis Oliveira do Valle**, portador do RG 0195585 SSP/AC e inscrito no CPF/MF n. 359.245.942-20 (fls. 537); firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material de consumo (montagem e entrega de material escolar devidamente montado para a formação de kits escolares com o brasão do Município de Ji-Paraná), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 633/634), segundo descrito no Termo de Referência e anexos, fls. 416/440 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 0077/CPL/PMJP/2021 e anexos, fls. 356/387, do Processo Administrativo n. 9367/2020 - Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 042/SRP/SEMAD/2021**, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 18 de outubro de 2021.

**X.O. DO VALE**  
CNPJ n. 36.599.964/0001-45



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
Av. 2 de Abril, 1701  
CNPJ : 04092672/0001-25

## ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000147/21

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 77

Proc. Administrativo 9367/2020

Nº Controle Ata : 042/SRP/SEMAD/2021

Prazo de Validade : 18/10/2022

**Objeto / Descrição :** Registro de Preços para eventual e futura aquisição, montagem e entrega de material escolar devidamente montado para a formação de kits escolares com o brasão do Município de Ji-Paraná, a serem distribuídos para os alunos das escolas da rede municipal, visando atender as necessidades das

**Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 18/10/2022**

**Fornecedor / Proponente :** 99545X. O. DO VALLE

| Item | Cód. Produto | Descrição<br>Marca  | Unid. | Perc. % | Qtde | Valor Unitário | Valor Total | Qtde. Sol. | Qtde. Ped. | Qtde. Saldo | Vir. Saldo Total |
|------|--------------|---|-------|---------|------|----------------|-------------|------------|------------|-------------|------------------|
| 1    | 002.003.978  | KIT ESCOLAR, TIPO CRECHE, CONTENDO 16(DEZESSEI<br>S) ITENS<br>DIVERSOS          | UND   | 0       | 520  | 103,99         | 54.074,80   | 0          | 0          | 520         | 54.074,80        |
| 2    | 002.003.978  | KIT ESCOLAR, TIPO CRECHE, CONTENDO 16(DEZESSEI<br>S) ITENS<br>DIVERSOS          | UND   | 0       | 173  | 103,99         | 17.990,27   | 0          | 0          | 173         | 17.990,27        |
| 4    | 002.003.979  | KIT ESCOLAR, TIPO PRÉ ESCOLA, CONTENDO 17(DEZES<br>SETE) ITENS<br>DIVERSOS      | UND   | 0       | 273  | 130,00         | 35.490,00   | 0          | 0          | 273         | 35.490,00        |
| 5    | 002.003.980  | KIT ESCOLAR, TIPO FUNDAMENTAL, CONTENDO 25(VINT<br>E E CINCO) ITENS<br>DIVERSOS | UND   | 0       | 5874 | 127,89         | 751.225,86  | 0          | 0          | 5874        | 751.225,86       |
| 6    | 002.003.980  | KIT ESCOLAR, TIPO FUNDAMENTAL, CONTENDO 25(VINT<br>E E CINCO) ITENS<br>DIVERSOS | UND   | 0       | 181  | 127,89         | 23.148,09   | 0          | 0          | 181         | 23.148,09        |
| 7    | 002.003.981  | KIT ESCOLAR, TIPO E.J.A., CONTENDO 15(QUINZE) ITEN<br>S<br>DIVERSOS             | UND   | 0       | 336  | 121,00         | 40.656,00   | 0          | 0          | 336         | 40.656,00        |
| 8    | 002.003.981  | KIT ESCOLAR, TIPO E.J.A., CONTENDO 15(QUINZE) ITEN<br>S<br>DIVERSOS             | UND   | 0       | 112  | 121,00         | 13.552,00   | 0          | 0          | 112         | 13.552,00        |

**Total (Por Fornecedor) : R\$936.137,02**

**Fornecedor / Proponente :** 10043#EDULAB COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENT

| Item | Cód. Produto | Descrição<br>Marca   | Unid. | Perc. % | Qtde | Valor Unitário | Valor Total | Qtde. Sol. | Qtde. Ped. | Qtde. Saldo | Vir. Saldo Total |
|------|--------------|--|-------|---------|------|----------------|-------------|------------|------------|-------------|------------------|
| 3    | 002.003.979  | KIT ESCOLAR, TIPO PRÉ ESCOLA, CONTENDO 17(DEZES<br>SETE) ITENS<br>DIVERSAS | UND   | 0       | 2771 | 94,00          | 260.474,00  | 0          | 0          | 2771        | 260.474,00       |

**Total (Por Fornecedor) : R\$260.474,00**

**Total Registro de Preços (Inicial) : 1.196.611,02**

**Saldo Total: 1.196.611,02**